



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº. 746/03, DE 29 DE JULHO DO ANO DE 2003.

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 37, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2002, de 06/06/02, do Estatuto do Magistério Público Municipal de Antonio João – MS”.

EU, DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo único do Artigo 37 da Lei Complementar nº. 004/2002, de 06 de junho de 2002, que passará ter a seguinte redação.

Parágrafo Único – O mês de Abril corresponderá à data base para negociação salarial.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2003.


DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal